ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2022.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem, desmontagem e reparos de divisórias em gesso acartonado, forros em PVC, forros em gesso acartonado, persianas, pontos: elétrico, lógico, telefônico e de ar-condicionado, portas de madeira, pisos e soleiras, janelas de esquadria de alumínio, bem como todos os materiais e insumos necessários à execução dos serviços, para atendimento das demandas da DPE-TO, conforme processo licitatório 22.0.000001794-2, Pregão Eletrônico Nº 42/2022.

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2022, A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede à Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/nº, Plano Diretor Sul, CEP: 77.021-654, em Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.248.660/0001-35, neste ato representada por seu Subdefensor Público-Geral, **Pedro Alexandre Conceição A. Gonçalves**, nomeado pelo **Ato nº 32 de 25 de janeiro de 2021**, publicado no **DOE 5.774, de 26/01/2021**, e no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do **Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021**, com alterações, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **BHD COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.272.273/0001-32, com sede na Quadra ACSO 11 (103 Sul), Rua SO-9, Lote 15, Sala 01, Plano Diretor Sul, CEP: 77015-032, Palmas – TO, neste ato, representada pelo Sr. **Henrique Pereira Machado Nunes**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da CNH 03110169228, DETRAN-GO , inscrito no CPF/MF sob o nº 001.679.021-99, residente e domiciliado na Av. 02, Qd 35, Lt. 10-a, Taquarussu, Palmas - TO, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem, desmontagem e reparos de divisórias em gesso acartonado, forros em PVC, forros em gesso acartonado, persianas,

pontos: elétrico, lógico, telefônico e de ar-condicionado, portas de madeira, pisos e soleiras, janelas de esquadria de alumínio, bem como todos os materiais e insumos necessários à execução dos serviços, para atendimento das demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos quantitativos e especificações constantes no ANEXO I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 42/2022**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº 42/2022 para Registro de Preços,** e seus Anexos, Processo Licitatório nº 22.0.000001794-2, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

FORNECEDOR: BHD COMERCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ Nº 36.272.273/0001-32

	11	Parede de gesso acartonado com montante e guia de 70 mm, parafuso ponta aguda 3.5x25 mm e fita com massa.	500	M²	135,26	67.630,00
	12	Instalação de parede de gesso acartonado com perfil a cada 0,60 cm.	500	M²	25,20	12.600,00
	13	Pintura de parede em **gesso acartonado**.	200	M²	18,90	3.780,00
	14	Emassamento e pintura de parede em **gesso acartonado**.	1000	M²	25,20	25.200,00

15	Pintura de parede em **gesso acartonado com grafiato**.	50	M²	25,20	1.260,00
16	Emassamento e pintura de parede em **gesso acartonado com grafiato**.	100	M²	25,20	2.520,00
17	Desinstalação de parede de gesso acartonado com perfil a cada 0,60 cm.	200	M²	18,90	3.780,00
18	Requadramento de vão em parede de **gesso acartonado**.	50	M²	44,10	2.205,00
19	Abertura e requadramento de vão em parede de **gesso acartonado**.	50	M²	44,10	2.205,00
20	Fechamento de vão em parede/forro de gesso acartonado com perfil a cada 0,60 cm.	30	M²	157,50	4.725,00
21	Rodapé em **cerâmica**, 07cm de altura, conforme padrão existente.	150	MT	23,90	3.585,00
22	Rodapé em **granito** , 07cm de altura, conforme padrão existente.	150	MT	82,75	12.412,50
23	Instalação de Rodapé em cerâmico/granito medindo 07cm de altura, conforme padrão existente, incluindo todo material necessário de montagem.	300	MT	30,50	9.150,00
24	Soleira em Granito, na cor padrão do ambiente, incluso os materiais para instalação	20	M²	228,50	4.570,00
25	Instalação de Soleira em Granito	20	M²	37,80	756,00
26	Parede mista em **placa cimentícia e gesso acartonado**.	200	M²	226,80	45.360,00
27	Instalação de parede **mista em placa cimentícia e gesso acartonado**.	200	M²	72,50	14.500,00
28	Pintura em parede mista de **placa cimentícia e gesso acartonado.**	100	M²	25,20	2.520,00
29	Emassamento e pintura em parede mista de **placa cimentícia e gesso acartonado**.	400	M²	25,20	10.080,00
30	Pintura em parede mista de **placa cimentícia e gesso acartonado com grafiato**.	100	M²	25,20	2.520,00
31	Desinstalação de parede mista em **placa cimentícia e gesso acartonado**.	50	M²	37,80	1.890,00
32	Parede de **gesso acartonado com isolante acústico**.	200	M²	151,20	30.240,00
33	Instalação de parede de **gesso acartonado com isolante acústico**.	200	M²	31,50	6.300,00
34	Pintura em parede em **gesso acartonado, com isolante acústico**.	50	M²	25,20	1.260,00
35	Emassamento e pintura em parede em **gesso acartonado, com isolante acústico**.	400	M²	25,20	10.080,00
36	Desinstalação de parede de **gesso acartonado com isolante acústico**.	30	M²	31,50	945,00
37	Abertura e requadramento de vão em parede de **alvenaria.**	50	M²	126,00	6.300,00
38	Pintura de parede em **alvenaria.**	100	M²	25,20	2.520,00
39	Forro em **gesso**.	200	M²	31,50	6.300,00
40	Instalação de forro em **gesso**.	200	M²	22,45	4.490,00
41	Pintura de forro em **gesso**.	100	M²	25,20	2.520,00

Grupo 02	42	Emassamento e pintura de forro em **gesso**.	200	M²	25,20	5.040,00
	43	Desinstalação de forro em gesso.	100	M²	12,60	1.260,00
	44	Forro de **gesso Acartonado** com espessura 12,5 mm, estruturado e parafusado com parafuso 3.5 e 25 mm	300	M²	69,28	20.784,00
	45	Instalação de forro de **gesso Acartonado** com espessura 12,5 mm, estruturado e parafusado com parafuso 3.5 e 25 mm, e todo material necessário para instalação.	300	M²	23,50	7.050,00
	46	Pintura de forro em **gesso acartonado**.	100	M²	25,20	2.520,00
	47	Emassamento e pintura de forro de **gesso acartonado**.	300	M²	25,20	7.560,00
	48	Desinstalação de forro de **gesso Acartonado** com espessura de 12,5 mm, estruturado e parafusado com parafuso de 3.5 mm e 25 mm.	100	M²	18,90	1.890,00
	49	Forro acartonado revestido com película PVC modular removível 10x625x1250mm	50	M²	88,20	4.410,00
	50	Forro acartonado revestido com película PVC modular removível 10x625x1250mm, fixado em estrutura composta por perfis t clicados arame e regulador 1250 x 3750 mm.	200	M²	126,00	25.200,00
	51	Instalação de forro acartonado revestido com película PVC modular removível 10x625x1250mm, fixado em estrutura composta por perfis t clicados arame e regulador 1250 x 3750 mm, e todo material necessário para instalação.	200	M²	31,50	6.300,00
	52	Desinstalação de forro acartonado revestido com película PVC modular removível 10x625x1250mm, fixado em estrutura composta por perfis t clicados arame e regulador 1250 x 3750 mm.	80	M²	18,90	1.512,00
	53	Alçapão em aço galvanizado 60cm x 60cm, com todos os materiais necessários para instalação e acabamento na cor padrão do ambiente.	10	UND	189,00	1.890,00
	54	Alçapão em aço galvanizado 40cm x 40cm, com todos os materiais necessários para instalação e acabamento na cor padrão do ambiente.	10	UND	189,00	1.890,00
	55	Instalação de alçapão em aço galvanizado	20	UND	52,92	1.058,40
	56	Alçapão em Placa de Drywall 40cm x 40cm, com todos os materiais necessários para instalação e acabamento.	10	UND	63,00	630,00
	57	Alçapão em Placa de Drywall 60 cm x 60 cm, com todos os materiais necessários para instalação e acabamento.	10	UND	63,00	630,00
	58	Instalação de Alçapão em Placa de Drywall	20	UND	18,90	378,00
	59	Forro PVC 200 mm, com estrutura metálica incluindo todo material de fixação.	150	M²	69,30	10.395,00
	60	Instalação de forro PVC 200 mm com estrutura metálica.	150	M²	18,90	2.835,00
	61	Desinstalação de forro PVC 200 mm com estrutura metálica.	50	M²	15,12	756,00
	62	Porta de madeira - **pivotante** - completa - com portal, alisar, fechadura e dobradiça, pintada conforme o padrão do ambiente. 0,80m (largura) x 2,10m (altura) x 35mm (espessura).	30	UND	1.466,00	43.980,00

63	Porta de madeira - **pivotante** - completa - com portal, alisar, fechadura e dobradiça, pintada conforme o padrão do ambiente. 0,60m (largura) x 2,10m (altura) x 35mm (espessura).	15	UND	1.500,00	22.500,00
64	Instalação de porta de madeira com portal (Pivotante), alisares, com fechadura e dobradiça.	30	UND	189,00	5.670,00
65	Desinstalação de porta de madeira com portal (Pivotante), com acabamento final necessário, para deixar com um ótimo aspecto visual.	15	UND	63,00	945,00
66	Porta de madeira – **Correr** – completa – com bandô - puxador cromado 60 cm, fechadura, trilhos, pintada conforme padrão do ambiente. Medidas: 1m (largura) x 2,10m (altura) x35mm (espessura).	20	UND	1.890,00	37.800,00
67	Instalação de porta de madeira – Correr – Completa, com todos os materiais necessários.	20	UND	189,00	3.780,00
68	Desinstalação de porta de madeira de correr, com acabamento final necessário, para deixar com um ótimo aspecto visual.	10	UND	63,00	630,00
69	Porta de alumínio - **pivotante** - completa - com portal, alisar, fechadura e dobradiça, pintada conforme o padrão do ambiente. 0,60m (largura)x 2,10m (altura) x35mm (espessura).	05	UND	1.948,50	9.742,50
70	Porta de alumínio - **pivotante** - completa - com portal, alisar, fechadura e dobradiça, pintada conforme o padrão do ambiente. 0,80m (largura) x2,10m (altura) x35mm (espessura).	05	UND	2.000,00	10.000,00
71	Instalação de porta de alumínio com portal (Pivotante), alisares, com fechadura e dobradiça.	10	UND	189,00	1.890,00
72	Pintura em porta de madeira, com verniz e todo material necessário para execução do serviço, cor conforme o padrão do ambiente.	25	UND	126,00	3.150,00
73	Piso em Porcelanato, 60 x 60 cm, polido ou acetinado, retificado, classe A, PEI 5, cor padrão do ambiente, incluso todos os materiais necessários à instalação	200	M²	235,90	47.180,00
74	Piso em Porcelanato, 80 x 80cm, acetinado tipo LD (alto tráfego), retificado, classe A, cor padrão do ambiente, incluso todos os materiais necessários à instalação	200	M²	346,39	69.278,00
75	Instalação de Piso em Porcelanato, executada sobre o contrapiso ou laje existente, com argamassa de assentamento específico para porcelanato do tipo AC-3; Execução de juntas de movimentação/dilatação, quando necessário; Rejuntamento com juntas de 2 mm ou menos, com rejunte acrílico.	300	M²	71,92	21.576,00
76	Ponto elétrico completo de 10 a 20 metros.	30	UND	157,30	4.719,00
77	Instalação de ponto elétrico completo de 10 a 20 metros.	30	UND	54,25	1.627,50
78	Ponto lógico completo de 10 a 20 metros.	30	UND	182,35	5.470,50
79	Instalação de ponto lógico completo de 10 a 20 metros.	30	UND	50,40	1.512,00
80	Ponto telefônico completo de 10 a 20 metros.	30	UND	182,69	5.480,70
81	Instalação de ponto telefônico completo de 10 a 20 metros.	30	UND	50,40	1.512,00
82	Ponto de ar-condicionado completo de 10 a 20 metros.	30	UND	175,00	5.250,00

	83	Instalação de ponto de ar-condicionado completo de 10 a 20 metros.	30	UND	52,92	1.587,60
TOTAL GRUPO 02						**713.472,70**

Quilometragem	Valor estimado do custo com pagamento de quilometragem, considerando o deslocamento para atendimento das Unidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.	**20.000,00**	Km	1,00	**R$ 20.000,00**

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado mediante processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio Fornecedor Registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

6.2.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:

b) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) O fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) O fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os proponentes a nova ordem de registro.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.defensoria.to.def.br e terá seu extrato publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. São obrigações do fornecedor registrado:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

b) Não subcontratar o objeto da presente Ata;

c) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital;

8.2. Após assinatura do respectivo contrato pelo Fornecedor Registrado, momento em que este passará a denominar-se CONTRATADO, obrigar-se-á:

8.2.1. Pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto licitado;

8.2.2. A indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a DPE-TO, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto;

8.2.3. A prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do protocolo de recebimento da demanda;

8.2.4. A responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a esta Instituição;

8.2.5. A reparar ou substituir o material e/ou serviço, caso durante a entrega do objeto este venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para esta Instituição;

8.2.6. A providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos itens;

8.2.7. A garantir a qualidade do objeto licitado comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. A Unidade demandante da Defensoria Pública do Estado do Tocantins gerenciará a Ata de Registro de Preços;

9.2. São obrigações do Órgão Gerenciador:

a) Solicitar o registro do licitante fornecedor e a formalização da correspondente Ata de Registro de Preços;

b) Acompanhar as despesas decorrentes da presente Ata e atestar o recebimento e/ou prestação dos produtos e/ou serviços, ou rejeitá-los no todo ou em parte, em relação às suas próprias contratações;

c) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Instrumento Convocatório e seus anexos, em relação às suas próprias contratações;

d) Sugerir a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações;

e) Responsabilizar-se pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e

demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a execução do objeto, em relação às suas próprias contratações.

10. DO PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão solicitados e prestados em conformidade com o descrito no Termo de Referência e instrumento de contrato, ANEXOS I e III do Edital.

11. DA GARANTIA

11.1. Todos os materiais e serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento definitivo, por qualquer defeito de fábrica, instalação ou execução, obrigando o fornecedor/prestador a repará-los imediatamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal da DPE-TO.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, por meio de crédito em conta bancária, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização da execução do objeto, e manutenção das condições iniciais de habilitação;

12.2. O CNPJ constante da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na nota de empenho, vinculado a conta corrente do fornecedor registrado;

12.3. A DPE-TO reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal ou nota fiscal/fatura para o pagamento, caso os dados constantes desta estiverem em desacordo com os da CONTRATANTE e CONTRATADA, ou ainda, se os materiais e/ou serviços não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Instrumento, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

12.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE-TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

12.5. A Formalização da despesa se dará por meio de instrumento contratual, visando a salvaguarda do prazo de garantia previsto no item 10.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao Fornecedor Registrado a capacidade de fornecimento dos objetos registrados, bem como consultar o Órgão Gerenciador sobre a sua anuência.

13.2. Caberá ao Fornecedor Registrado beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos objetos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.

13.3. Os fornecimentos adicionais não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro do**

quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador.

13.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados**.

13.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

13.6. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor Registrado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

14. DAS SANÇÕES

14.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado/contratado e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentada no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação; nos seguintes casos:

a) Não apresentar documentação exigida para o certame;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Não assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade da sua proposta;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não manter as condições ofertadas em sua proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do ajustado;

g) Comportar-se de modo inidôneo, nos termos da Lei;

h) Cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no presente Instrumento, a Contratante poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor solicitado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse valor;

14.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido em conta da DPE-TO a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

14.5. Caso não seja pago na forma do subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante ou cobrada judicialmente;

14.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93;

14.7. Na aplicação de quaisquer sanções previstas, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15.2. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

15.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir, na esfera judicial, às questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada pelos signatários deste instrumento.

Palmas-TO, 09 de novembro de 2022.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
Pedro Alexandre Conceição A. Gonçalves
Subdefensor Público-Geral

BHD COMERCIO E SERVIÇO LTDA
Henrique Pereira Machado Nunes
Fornecedor Registrado

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE PEREIRA MACHADO NUNES**, **Usuário Externo**, em 09/11/2022, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alexandre Conceição A Gonçalves**, **Subdefensor Público-Geral**, em 09/11/2022, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php informando o código verificador **0705403** e o código CRC **CEEC7F56**.

Diário Oficial Defensoria Pública do Estado do Tocantins nº 362
Disponibilização: 10/11/2022
Publicação: 10/11/2022

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br

EXTRATO DE ATA

DE REGISTRO PREÇOS Nº 26/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

PROCESSO Nº: 22.0.000001794-2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 42/2022
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem, desmontagem e reparos de divisórias em gesso acartonado, forros em PVC, forros em gesso acartonado, persianas, pontos: elétrico, lógico, telefônico e de ar-condicionado, portas de madeira, pisos e soleiras, janelas de esquadria de alumínio, bem como todos os materiais e insumos necessários à execução dos serviços, para atendimento das demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos quantitativos e especificações constantes no ANEXO I do Edital
ÓRGÃO GERENCIADOR: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
FORNECEDOR REGISTRADO: BHD COMERCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ 36.272.273/0001-32), vencedora do grupo 2, pelo valor de R$ 713.472,70 (setecentos e treze mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta centavos).
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 03.122.1143.2188, 03.091.1173.2024, 03.091.1173.4004
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 e 3.3.90.39
VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data da publicação do extrato.
BASE LEGAL Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
SIGNATÁRIOS: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS: Subdefensor Público Geral, Pedro Alexandre Conceição Aires Gonçalves; **BHD COMERCIO E SERVIÇO LTDA:** Henrique Pereira Machado Nunes

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Lustosa Maciel**, **Pregoeiro (a)**, em 10/11/2022, às 08:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php informando o código verificador **0705884** e o código CRC **FA498E9E**.